



# Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

86

LEI Nº 1.109/92

De 20 de Novembro de 1992.

"APROVA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Esta Lei aprova o orçamento do Município para o exercício de 1993, a preços de Julho de 1992, estimando as receitas em Cr\$.000.000.000,00 (onze bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos de dotações ficarão mensalmente atualizados pela variação do Índice Geral de Preços editado pela Fundação Getulio Vargas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A atualização se fará na data em que conhecido o índice, pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

ART. 2º - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica :

## RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	Cr\$1.453.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	Cr\$1.041.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cr\$8.105.400.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 169.600.000,00



# Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação da Lei 1.109/92

87

.2.

## RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS Cr\$501.000.000,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Cr\$230.000.000,00

TOTAL DA RECEITA Cr\$11.500.000.000,00

ART. 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica, a saber :

## POR ORGÃO

CÂMARA MUNICIPAL Cr\$ 287.100.000,00

GABINETE DO PREFEITO Cr\$ 554.000.000,00

EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURACr\$2.398.600.000,00

SERVIÇOS DE SAÚDE Cr\$3.002.800.000,00

PLANEJ., OBRAS E VIAÇÃO Cr\$3.982.500.000,00

SERVIÇOS DE FINANÇAS Cr\$ 378.000.000,00

ENC. GERAIS DO MUNICÍPIO Cr\$ 897.000.000,00

Cr\$11.500.000.000,00

TOTAL DA DESPESA POR ORGÃO Cr\$11.500.000.000,00

## POR CATEGORIA ECONÔMICA

### DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO Cr\$8.186.400.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Cr\$ 624.600.000,00

Cr\$ 8.811.000.000,00





# Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação da Lei 1.109/92

88 .3.

## DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS Cr\$2.571.000.000,00

INVERSÕES FINANCEIRAS Cr\$ 98.000.000,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Cr\$ 20.000.000,00

Cr\$ 2.689.000.000,00

TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Cr\$11.500.000.000,00

ART. 4º - Fica o Executivo autorizado a:

- I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do valor estipulado no art. 1º, atualizado monetariamente mês a mês pela variação do IGP-FGV.
- II - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estipulado no art. 1º, atualizado monetariamente mês a mês pela variação do IGP-FGV.

PARÁGRAFO 1º - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso I, serão deduzidos os créditos anteriormente abertos, com seus valores monetariamente atualizados.

PARÁGRAFO 2º - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso II, serão deduzidas as operações de crédito anteriormente realizadas, por seus valores monetariamente atualizados.



# Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação da Lei 1.109/92

89 .4.

ART. 5º - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP-FGV, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor editado pela FIPE/SP.

ART. 6º - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispendios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.

ART. 7º - Esta lei vigorará a partir de 1º de Janeiro de 1993.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje.

Cartório sob n.º 2349

Pilar do Sul, 24/NOV. 92

Func.

Pilar do Sul, 20 de Novembro de 1992.

  
NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral

  
ZAAR DIAS DE GÓES

-Pref. Municipal-

  
CÉLIO GARCIA DE SALES

Diretor de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
AMAURI DE GÓES

Chefe de Secretaria